



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE
DE DIREITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA, REALIZADA NO
DIA 27 DE JULHO DE 2017.

HORA DO INÍCIO: 11:00 h (onze horas)

DATA: vinte e sete de julho de dois mil e dezessete.

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados Professor J. J. Calmon de Passos.

PRESIDÊNCIA: Professor Celso Luiz Braga de Castro.

PRESENCAS: Professores: Julio Cesar de Sá da Rocha, Antonio Sá da Silva, Bernardo Silva de Lima, Francisco Bertino Bezerra de Carvalho, Fredie Souza Didier Júnior, Heron José de Santana Gordilho, Iran Furtado de Souza Filho, Saulo José de Casali Bahia.

Representantes do Técnicos Administrativos: David Alves Gomes e Luis Carlos da Silva Castro.

Representantes do Corpo Docente: Gildasio Alves de Souza Junior e Valmir Chaves de Oliveira Neto.

O presidente abriu os trabalhos com a seguinte Pauta:

1) Oferta de novas vagas para o programa de Mobilidade Acadêmica em Regime de Dupla Titulação de Graduação em Direito – Universidade de Coimbra/Universidade Federal da Bahia. Deliberou-se oferecer as 10 (dez) vagas adicionais aos alunos classificados na seleção e, ainda, abrir nova seleção para preenchimento das vagas, eventualmente, não ocupadas.

02) Processo nº 23066.0024121/2017-34 Proposta de Criação de Curso de Mestrado Profissional em Direito e Processo do Trabalho. Coordenador Professor Edilton Meireles de Oliveira Santos. Relator: Conselheiro Antonio Sá da Silva. **Aprovado, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acrescido da observação da não implicação de redução de carga horária dos professores da Graduação que participarem e que, 10% das 20 vagas, se transformem em vagas universais.**


03) O que ocorrer. a) A Representação Estudantil procurou saber quando ocorreria a posse dos novos Diretor e Vice-Diretor, ao que o Presidente informou que a Lista tríplice para a escolha dos Diretor e Vice-Diretor já se encontrava na Reitoria, tendo sido criada uma Comissão de Transição para que o futuro Diretor pudesse efetuar um diagnóstico da Faculdade, evitando-se uma descontinuidade. b). Acatou-se, com voto contrário e vencido do Conselheiro Saulo José Casali Bahia, a proposta do Grupo JUSTROTE UNIFICADO, a ser realizado, dia 02 de setembro de 2017, no Espaço Luiz Gama, das 14 às 18 horas, o **Caruru Cultural**, com a supervisão dos professores Francisco Bertino Bezerra de Carvalho e Iran Furtado de Souza Filho e, toda infraestrutura física e de medidas de segurança, a cargo do Grupo organizador. c) O Presidente anunciou e convidou para o lançamento, em



Sessão Solene da Congregação no dia 08 de agosto de 2017, do livro Digesto do Imperador Justiniano. **d)** O Conselheiro Julio Cesar de Sá da Rocha, convidou para a Audiência Pública de Justiça Ambiental: caso Aterro Sanitário de Simões Filho, a ser realizada na sala da Congregação em 31 de agosto de 2017. **e).** Os professores José Fernando Silva, representante da Comunidade da Caatinga, parabenizou a iniciativa da Faculdade de Direito pelo o programa de Mobilidade Acadêmica em Regime de Dupla Titulação de Graduação em Direito – Universidade de Coimbra/Universidade Federal da Bahia, enfatizando que, *Portugal fomentou a diáspora africana e a Faculdade de Direito da UFBA está promovendo a diáspora cultural para Coimbra.*

Não tendo mais nada a ser discutido o presidente encerrou a sessão da qual, eu, Noecy Nunes de Almeida, Secretária da Congregação, lavrei a presente ata a ser devidamente assinada após sua aprovação. Salvador, 27 de julho de 2017.


Celso Luiz Braga de Castro


Julio Cesar de Sá da Rocha


Antonio Sá da Silva

Bernardo Silva de Lima

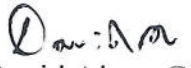

Francisco Bertino Bezerra de Carvalho

Fredie Souza Didier Júnior


Heron José de Santana Gordilho


Iran Furtado de Souza Filho

Saulo José de Casali Bahia


David Alves Gomes


Luis Carlos da Silva Castro


Gildasio Alves de Souza Junior

Valmir Chaves de Oliveira Neto



Sessão Solene da Congregação no dia 08 de agosto de 2017, do livro Digesto do Imperador Justiniano. d) O Conselheiro Julio Cesar de Sá da Rocha, convidou para a Audiência Pública de Justiça Ambiental: caso Aterro Sanitário de Simões Filho, a ser realizada na sala da Congregação em 15 de agosto de 2017. e). Os professores José Fernando Silva, representante da Comunidade da Caatinga, parabenizou a iniciativa da Faculdade de Direito pelo o programa de Mobilidade Acadêmica em Regime de Dupla Titulação de Graduação em Direito – Universidade de Coimbra/Universidade Federal da Bahia, enfatizando que, *Portugal fomentou a diáspora africana e a faculdade de Direito da UFBA está promovendo a diáspora cultural para Coimbra.*

Não tendo mais nada a ser discutido o presidente encerrou a sessão da qual, eu, Noecy Nunes de Almeida, Secretária da Congregação, lavrei a presente ata a ser devidamente assinada após sua aprovação. Salvador, 27 de julho de 2017.


Celso Luiz Braga de Castro

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA –
PROFESSOR DOUTOR CELSO LUIZ DE BRAGA CASTRO**

JUSTROTE UNIFICADO, entidade composta de alunos matriculados regularmente no Curso de Direito da Universidade Federal da Bahia, distribuídos entre o turno matutino e o noturno, pertencentes aos mais diversos semestres, vem, tempestivamente, de maneira decorosa, à presença de Vossas Senhorias, membros da Congregação, postular a seguinte:

**AUTORIZAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO PARA
INTEGRAÇÃO DOS CALOUROS, ESTUDANTES, SERVIDORES,
PROFESSORES E TERCEIRIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE**

Pelos fatos e fundamentos doravante expostos e devidamente esmiuçados.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

Na condição de futuros operadores do direito, os membros do JUSTROTE UNIFICADO, de maneira inicial, antes de adentrar ao mérito da presente postulação, em consonância com os conhecimentos adquiridos nesta casa formadora de juristas, invocam o Art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal de 1988, com o intento de enquadrar este petitório aos ditames da Carta Política, matriarca do nosso Ordenamento Jurídico Pátrio.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

II – O JUSTROTE UNIFICADO: QUALIFICAÇÃO, MISSÃO, PROJETOS E OBJETIVOS.

Trata-se de um grupo de alunos matriculados de maneira regular no Curso de Direito da Egrégia Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, tendo os seus membros vínculo aos turnos matutino e noturno, ocupando as mais diversas turmas e possuindo equivalências semestrais diversas.

Ao longo de cada semestre que perpassa ao longo do tempo na faculdade, o JUSTROTE UNIFICADO tem a missão de organizar uma festa para recepcionar os calouros universitários, com o escopo de promover uma espécie de boas vindas aos novos estudantes da instituição.

Nossa filosofia concebe que, durante a estadia universitária, iniciativas como esta aqui rogada são de extrema relevância para a descontração e integração social de todos que convivem no ambiente da Egrégia Faculdade de Direito, em virtude da criação de um clima harmonioso, através da convivência entre os estudantes, terceirizados, professores e servidores desta tradicional casa de ensino.

Importante salientar que as atividades desenvolvidas pelo JUSTROTE UNIFICADO não se resumem à integração dos calouros através de festividades, uma vez que também compreendem a realização semestral do Trote Solidário, onde organizamos visitas dos alunos da Escola Superior de Direito da UFBA a instituições de caridade, com o intuito de entregar doações que são arrecadadas anteriormente durante intensas mobilizações. Esta iniciativa demonstra a responsabilidade social para com aqueles que são desprovidos de condições econômicas mínimas para a subsistência,

enrijecendo o lado humanístico da entidade que subscreve este documento e apresenta o presente pleito.

Além do compromisso social, importante transparecer que não visamos qualquer tipo de lucro pessoal, ou mesmo corporativo, uma vez que os fundos remanescentes da nossa conta são revertidos à compra de materiais de estudo e lazer para a Faculdade, a exemplo da doação de livros para a Biblioteca e a compra da mesa de pebolim, ambas realizadas ao fim do semestre de 2016.1.

III – O EVENTO A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS EDIFICADAS DA FACULDADE

Compreendemos as dificuldades existentes para a realização de tais atividades de cunho festivo, sobretudo devido a situações trágicas ocorridas num passado não muito distante, além dos impedimentos de ordem administrativa ora vigentes. Entretanto, com a revogação da portaria de Nº 280/2008, que proibia festas nas dependências da Universidade Federal da Bahia após o horário de 22 horas, o ultimato decisório sobre a realização de tais celebrações cabe à própria Unidade em questão, vez que esta é dotada de autonomia suficiente para deliberar sobre esta matéria aqui esmiuçada.

Com o desígnio de aprofundarmos nossas atividades de aproximação, apresentamos perante Vossas Senhorias, a ideia de promover um evento de pequeno porte, voltado exclusivamente aos discentes, docentes e serventuários deste domicílio acadêmico, a ser realizado nas dependências do Espaço das Artes da Faculdade de Direito, com data a ser fixada conforme disponibilidade do local, a princípio ao fim deste semestre letivo, com sugestão para o dia 02/09/2017, das 14 às 18 horas, tendo, por conseguinte, duração total de quatro horas.

Há o intuito de comercializar bebidas de baixo teor alcoólico - a tradicional cerveja - mediante quantidade limitada por pessoa, sendo unicamente vendida por membros do JUSTROTE UNIFICADO, sem exceções ou abrandamentos. Tal restrição visa garantir o equilíbrio da festividade, fomentando a moderação no consumo de fluidos etílicos, para evitar o florescimento de ébrios e casos fortuitos.

Estamos cientes acerca das atribuições relacionadas à responsabilidade de zelo pelo patrimônio edificado e mantido pelo erário advindo do contribuinte, assim como pela segurança daqueles que hão de comparecer à festividade, caso esta efetivamente venha a ocorrer.

Sobre este ponto, a segurança, tida como primordial ao sucesso da festa, cabe-nos acentuar que estaremos dotados de tal incumbência, não só por conta da condição, ainda que peremptória, quanto à utilização do espaço público, mas enquanto estudantes da própria Universidade Federal da Bahia. Adiante serão pormenorizadas as estratégias e diretrizes para garantir a salvaguarda dos que hão de comparecer ao evento.

Vale destacar que caso a festa postulada ocorra, as eventuais sobras pecuniárias deverão ser utilizadas em benefício da própria Egrégia, como, por exemplo, adquirir títulos bibliográficos para o acervo da biblioteca.

eventuais ocorrências. Para sintetizar esta compreensão, trazemos às claras algumas previsões legais de total ciência dos componentes:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito. (Lei 10.406/2002 – Código Civil)

Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes. (Lei 10.406/2002 – Código Civil)

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. (Lei 10.406/2002 – Código Civil)

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem. (Lei 10.406/2002 – Código Civil)

A partir da menção aos referidos dispositivos acima explicitados, sintetizamos a responsabilidade do grupo e, em individual, de cada membro, na realização do evento. O objetivo é fazer tudo de acordo com os parâmetros legais, não se eximindo de quaisquer incumbências.

O JUSTROTE UNIFICADO coloca-se à disposição para esclarecimentos de quaisquer natureza, em virtude do nosso compromisso para com o colendo grupo diretivo da Faculdade de Direito.

VI – DO PEDIDO

Diante do exposto e largamente fundamentado, requer seja conhecida a presente peça postulatória e, posteriormente, que haja o deferimento da autorização para a realização do evento festivo no Espaço das Artes da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, este a ser realizado nos moldes abalizados nesta petição.

Termos em que,

Pede deferimento.

JUSTROTE UNIFICADO

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "JUF", "FGA", "L.C.R.", and others.]



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE
DE DIREITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA, REALIZADA NO
DIA 27 DE JULHO DE 2017.

HORA DO INÍCIO: 11:00 h (onze horas)

DATA: vinte e sete de julho de dois mil e dezessete.

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados Professor J. J. Calmon de Passos.

PRESIDÊNCIA: Professor Celso Luiz Braga de Castro.

PRESENCAS: Professores: Julio Cesar de Sá da Rocha, Antonio Sá da Silva, Bernardo Silva de Lima, Francisco Bertino Bezerra de Carvalho, Fredie Souza Didier Júnior, Heron José de Santana Gordilho, Iran Furtado de Souza Filho, Saulo José de Casali Bahia.

Representantes do Técnicos Administrativos: David Alves Gomes e Luis Carlos da Silva Castro.

Representantes do Corpo Discente: Gildasio Alves de Souza Junior, Joara Brito Ferreira e Valmir Chaves de Oliveira Neto.

O presidente abriu os trabalhos com a seguinte Pauta:

- 1) Oferta de novas vagas para o programa de Mobilidade Acadêmica em Regime de Dupla Titulação de Graduação em Direito – Universidade de Coimbra/Universidade Federal da Bahia. Deliberou-se oferecer as 10 (dez) vagas adicionais aos alunos classificados na seleção e, ainda, abrir nova seleção para preenchimento das vagas, eventualmente, não ocupadas.
- 02) Processo nº 23066.0024121/2017-34 Proposta de Criação de Curso de Mestrado Profissional em Direito e Processo do Trabalho. Coordenador Professor Edilton Meireles de Oliveira Santos. Relator: Conselheiro Antonio Sá da Silva. **Aprovado, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acrescido da observação da não implicação de redução de carga horária dos professores da Graduação que participarem e que, 10% das 20 vagas, se transformem em vagas universais.**
- 03) O que ocorrer. a) A Representação Estudantil procurou saber quando ocorreria a posse dos novos Diretor e Vice-Diretor, ao que o Presidente informou que a Lista triplíce para a escolha dos Diretor e Vice-Diretor já se encontrava na Reitoria, tendo sido criada uma Comissão de Transição para que o futuro Diretor pudesse efetuar um diagnóstico da Faculdade, evitando-se uma descontinuidade. b). Acatou-se, com voto contrário e vencido do Conselheiro Saulo José Casali Bahia, a proposta do Grupo JUSTROTE UNIFICADO, a ser realizado, dia 02 de setembro de 2017, no Espaço Luiz Gama, das 14 às 18 horas, o **Caruru Cultural**, com a supervisão dos professores Francisco Bertino Bezerra de Carvalho e Iran Furtado de Souza Filho e, toda infraestrutura física e de medidas de segurança, a cargo do Grupo organizador. c) O Presidente anunciou e convidou para o lançamento, em